



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/95

Acrescenta o § 9º no artigo 97, Subseção I, Seção II, Capítulo III da Lei Orgânica, fixando prazos para encaminhamento das propostas orçamentárias.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fixa os seguintes prazos para encaminhamento dos Projetos de Orçamentos:

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, que abrangerá quatro exercícios até o dia 30 de junho do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

II - O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias anualmente, até o dia 30 de setembro;

III - O Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 15 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 07 dias do mês de ~~dez~~embro de 1.995.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 07 de dezembro de 1.995.

  
Augusto Freitas  
Sec. Mun. de Administração